

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/97, DE 28 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/94 e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinando com o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/94, de 14 de março de 1994.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de admissão.

Art. 3º - Será contratado 01 (um) servidor, classificado na seguinte função:

QUANTIDADE		CARGO
01	-	Auxiliar de Mecânico

Parágrafo 1º - O contratado no artigo anterior perceberá a remuneração correspondente ao padrão determinado por Lei Municipal já existente, e desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante da Lei de Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo 2º - O salário do servidor contratado através da presente Lei, será correspondente ao padrão que constar para o cargo criado através da Lei de Plano de Carreira dos Servidores, e será aumentado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento do artigo 247, inciso IV da Lei Municipal nº 1.176/94, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei de Meios em execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/ABRIL/1997.

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario de Administração.

→ | 1 1 1 ↓

õ
õ

1

à" À- ° L1 / | € €ò | J | - PF 3 €• -
à= - à à à ð † Đ1 ð
à ° \$J

| 1 , • ð @
 à " 3 0u |
 0 L 8 L L J L L U Ÿ Ÿ Ÿ Ÿ :
 L L L L L L L Ÿ

1 2 Ÿ 1 L Ÿ Ö
 L Ÿ 1

L Ÿ 6 L Ÿ Ø
 L L L J L x Ÿ 3

• ð 1
 □

7

L ú 8

7
L

L 0
L 5 0

L
ë L ÷ w L ð š- L f ←
|
Ã
Ë

+
1
P
e

L O š L : 9 L \$ r L u L ~- L
• L f L % ž • L < ...
p |
p
9 í
Q
!

-
3
R

/
5
T